

Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Retificação.

No Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 30, de 15 de agosto de 2025, encontra-se publicado o contrato coletivo mencionado em epígrafe, e publicado no JORAM III, Série n.º 1 de 12/01/2023, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção.

Assim, na página 101, na nota 4) no último parágrafo e no JORAM III, série n.º 1 de 12 de janeiro de 2023,

Onde se lê:

«Tratando-se de uma resposta ou serviço que se não enquadre nos critérios quantitativos referidos, mas cuja complexidade justifique a necessidade de direção técnica, a mesma será igualmente objeto de uma remuneração complementar, que, salvo convenção escrita em contrário, nomeadamente constante de contrato de comissão de serviço, é fixada no valor de 125,00 euros.»

Deve ler-se:

«Tratando-se de uma resposta ou serviço que se não enquadre nos critérios quantitativos referidos, mas cuja complexidade justifique a necessidade de direção técnica, a mesma será igualmente objeto de uma remuneração complementar, que, salvo convenção escrita em contrário, nomeadamente constante de contrato de comissão de serviço, é fixada no valor de 145,00 euros»

(Publicado no BTE., n.º 43, de 22/11/2025).